

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 511

" AUTORIZA CONVÊNIO PARA ASSISTÊNCIA
MÉDICA HOSPITALAR PARA FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:-

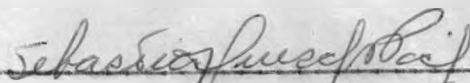
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Hospital e Maternidade de Baixo Guandu, destinado a prestação de serviços médicos hospitalares aos 7 funcionários municipais ativos e inativos, inclusive seus dependentes diretos (esposa e filhos), a partir de 1º de janeiro de 1968 com base no art. 169 da Lei estadual nº 2.141 (Estatuto do Funcionário Público).

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta da verba orçamentaria própria para o exercício de 1.968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

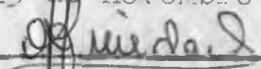
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 13
de novembro de 1.967.-



SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 13 de novembro de 1.967.-


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO